



do mesmo artigo, após verificação da legitimidade dos substitutos, os quais foram integrados na presente sessão de instalação.

Confirmou-se a conformidade formal do processo eleitoral e a legitimidade e identidade dos cidadãos presentes, nos termos dos artigos 19.º do RJAL e 9.º da Lei n.º 169/99.

Procedeu-se à prestação do compromisso de honra pelos cidadãos eleitos:

- “Juro por minha honra desempenhar com lealdade as funções para que fui eleito.”

Foram entregues pelos eleitos:

- Declaração de aceitação de funções;
- Declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos, conforme Lei n.º 64/93, de 26 de agosto;

Após cumpridas todas as formalidades legais, o(a) Presidente da Assembleia de Freguesia cessante (ou o cidadão que presidiu à sessão) declarou instalados os membros da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Sepins e Bolho e, por conseguinte, empossados os membros da Junta de Freguesia, de acordo com a lei.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 169/99, deliberou-se que a primeira reunião de funcionamento da Assembleia de Freguesia teria lugar imediatamente após a sessão de instalação, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição do Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia;
2. Eleição dos Vogais da Junta de Freguesia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 21.30 horas. Do que para constar se lavrou a presente Ata de Instalação, que eu, Susana Carla Carreira Batista, para o efeito designado, redigi e subscrevo, sendo assinada por todos os eleitos e ficando arquivada em duplicado.

Freguesia de Sepins e Bolho, 30 de Outubro de 2025.

O Presidente da Assembleia de Freguesia cessante

*Carlos Alberto Cosme*